



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro  
Cep. 63.870-000 - Boa Viagem - Ceará

MENSAGEM Nº 162/94

DE 24 DE MAIO DE 1994

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES

Apraz-nos dirigir às Vv. Excias. para encaminhar o incluso Projeto de Lei propondo reajuste salarial aos Servidores Municipais, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Mister ressaltar o esforço compreendido pelo Executivo Municipal no sentido de corrigir injustiças que até então predominavam, nos baixos salários daqueles que labutam dioturnamente na condução da Administração Municipal.

Não obstante o número elevado de servidores herdado das administrações anteriores, após profunda análise das disponibilidades do erário público, contemplamos o reajuste variando de 166.89% à 804.71%.

Há de se considerar ainda, que apesar do alto percentual proposto, o Poder Executivo reconhece que ainda não atingiu valores compatíveis com o desempenho dos servidores no exercício de suas funções, contudo, alcançamos o índice máximo de comprometimento da receita, passando de 22.09% da gestão anterior para 51.12% atuais.

Isto posto, encarecemos aos nobres Vereadores para apreciar e votar em regime de urgência urgentíssima a matéria em epígrafe dado a exiguidade do tempo em implantar e confeccionar a folha de pagamento retroativa a 01 de Maio de 1994.

Contando com a habitual compreensão dessa edilidade, apresentamos protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
Antônio Argeu Nunes Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro  
Cep. 63.870-000 - Boa Viagem - Ceará

PROJETO DE LEI Nº 16.2/94 DE 24 DE MAIO DE 1994

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Municipais em todos os níveis e funções na forma da tabela de vencimento anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado normatizar, por decreto, as cargas horárias de trabalho dos Servidores de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- Art. 3º - Fica fixado em CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros reais) o valor percapta do Salário Família.
- Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, e tem seus efeitos retroativos à 01 de Maio de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM -  
CEARA, EM 24 DE MAIO DE 1994.

  
ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro

Cep. 63.870-000 - Boa Viagem - Ceará

## TABELA DE VENCIMENTOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 1994

CARGO	LOTACAO	CODIGO	SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
DATILOGRAFO	SAF	202	11.238,00	40.000,00
AG. COMUNITARIO	SAF	413	4.118,00	30.000,00
AG. COMUNICACAO	SAF	412	11.238,00	50.000,00
AUX. ADMINISTRATIVO	SAF	203	3.318,00	30.000,00
AG. ADMINISTRATIVO	SAF	201	11.238,00	40.000,00
AUX. CONTABILIDADE	SAF	402	11.521,00	40.000,00
TEC. AGRICOLA	SAF	405	22.482,00	60.000,00
ATENDENTE	SAF	417	5.393,00	30.000,00
ZELADOR	SAF/SIMA	504	5.396,00	30.000,00
AUX. SERV. GERAIS	SEDUC	501	5.396,00	30.000,00
MUSICO	SEDUC	409	6.177,00	30.000,00
MAESTRO	SEDUC	408	16.187,00	60.000,00
MECANICO	SIMA	406	27.643,00	100.000,00
AUX. MECANICO	SIMA	407	13.816,00	40.000,00
MOTORISTA	SIMA	403	18.939,00	60.000,00
OP. MAQ. PESADAS	SIMA	404	18.939,00	60.000,00
ARTIFICE	SIMA	415	16.187,00	50.000,00
ARTIFICE AUXILIAR	SIMA	416	8.096,00	30.000,00
VIGILANTE	SIMA	502	8.427,00	40.000,00
GARI	SIMA	503	8.635,00	40.000,00
PARTEIRA	SDS	414	5.393,00	30.000,00
AGENTE DE SAUDE	SDS	411	6.295,00	30.000,00
REG. AUX. ENSINO I	SEDUC	RAI	5.762,00	25.000,00
REG. AUX. ENSINO II	SEDUC	RAII	6.908,00	30.000,00
REG. AUX. ENSINO III	SEDUC	RAIII	9.601,00	35.000,00
REG. AUX. ENSINO IV	SEDUC	RAIV	10.366,00	40.000,00
PROF. PEDAGOGICO I	SEDUC	PPI	14.401,00	50.000,00
PROF. PEDAGOGICO II	SEDUC	PPII	17.996,00	60.000,00
PROF. PEDAGOGICO III	SEDUC	PPIII	22.499,00	70.000,00
AGENTE PEDAGOGICO I	SEDUC	API	23.181,00	200.000,00
AGENTE PEDAGOGICO II	SEDUC	APII	28.977,00	210.000,00
ORIENT. APRENDIZAGEM	SEDUC	OA	17.531,00	60.000,00



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro

Cep. 63.870-000 - Boa Viagem - Ceará

## TABELA DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

### CARGOS COMISSIONADOS

VIGENCIA 01 DE MAIO DE 1994

DISCRIMINAÇÃO	SIMBOLO	VALORES CR\$		TOTAL
		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
SECRETARIO	CC-1	90.000,00	810.000,00	900.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC-1	90.000,00	810.000,00	900.000,00
TESOUREIRO	CC-2	67.000,00	603.000,00	670.000,00
ASS. DE GABINETE	CC-3	45.000,00	405.000,00	450.000,00
DIRETOR DE DIVISÃO	CC-3	45.000,00	405.000,00	450.000,00
COORDENADOR	CC-3	45.000,00	405.000,00	450.000,00
ASS. DE SECRETARIO	CC-4	25.000,00	225.000,00	250.000,00
CHEFE DE SETOR	CC-4	25.000,00	225.000,00	250.000,00

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	VALOR
FG-I	170.000,00
FG-II	85.000,00
FG-III	50.000,00
FG-IV	35.000,00
FG-V	20.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 593/94 de 27 de maio de 1994.-

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Municipais em todos os níveis e funções na forma da tabela de vencimento anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a normatizar, por decreto, as cargas horárias de trabalho dos Servidores de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- Art. 3º - Fica fixado em CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros reais) o valor percapta do Salário Família.
- Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, e tem seus efeitos retroativos a 01 de maio de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em  
27 de maio de 1994.

Antonio Argeu Nunes Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL